



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio Jair Filho		
EMENTA: Credencia o Colégio Jair Filho, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 07318529-9	PARECER: 0188/2009	APROVADO: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

Sara Eline Munguba Matias, diretora do Colégio Jair Filho, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 72.370.984/0001-03, localizada na Rua Neapólis, 117, Cidade Oeste, CEP: 60.352-010, nesta capital, mediante o processo nº 07318529-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o do curso de ensino fundamental.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, a Instituição apresentou a este Conselho as seguintes informações:

- cadastro da mantenedora;
- cadastro da unidade escolar e de seus cursos, dando detalhes das instalações, compreendendo: dependências, mobiliário, condições de uso e processos administrativos;
- cadastro das pessoas: setor administrativo e quadro docente;
- responde pela direção Sara Eline Munguba Matias, habilitada em administração escolar, e Luis Fernandes de Souza exerce a função de secretário escolar, conforme Registro nº 2325/SEDUC;
- matrícula de 88 alunos, dos quais, 32 alunos na educação infantil e 56 alunos no ensino fundamental, atendidos nos turnos manhã e tarde;
- o corpo docente é formado por sete professores habilitados;
- a informação nº 62/2009-CEE, relatando a visita *in loco* a instituição realizada pelas técnicas deste Conselho, Francisca Gonçalves de Alencar e Ana Maria Dodt Barreto Ximenes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço se fundamenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções do CEE nº 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Sueli Freire
Revisor(a): JAA

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0188/2009

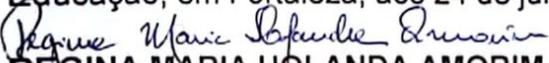
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Jair Filho, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

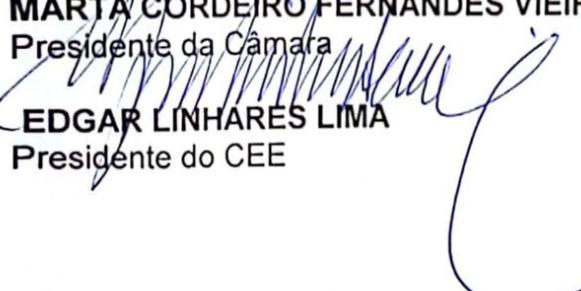
III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

mx
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE